



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO
TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 865/09, 05 DE FEVEREIRO DE 2.009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 10.432,77 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais, setenta e sete centavos), e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 10.432,77 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais, setenta e sete centavos) junto ao Departamento de Contabilidade, para pagamento de despesas dos exercícios anteriores, referente a contribuição previdenciária (INSS) e recolhimento de Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) do PSF da Terceira Idade não empenhadas até 31 de dezembro de 2.009 que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.03.00- Secretaria da Administração e Finanças

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

04.123.0004.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração e Finanças

Fonte 01 - Ficha 029

ARTIGO 2* - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso I).

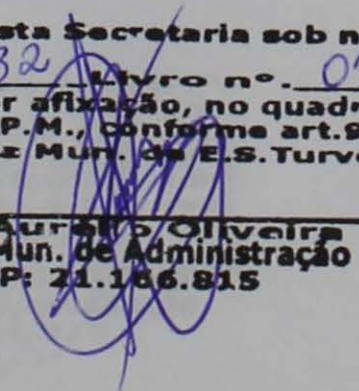
ARTIGO 3* - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Afixa-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de fevereiro de 2.009.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº.
865 fls. 32 Livro nº. 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP: 21.166.815